Decreto Nº 25 de 18 de Setembro de 1944.

Classifica em categorias, para os efeitos de taxação do calçamento, as ruas e praças da séde do municipio.

O Prefeito Municipal de José Bonifácio, usando da atribuição que lhe confere o artº 12, nº III, do Decreto-lei Federal nº 1202, de 8 de abril de 1939, e de conformidade com o disposto no artº 3º, § único, do Decreto-lei Municipal nº 54, de 17 de novembro de 1943,

Decreta:

Artº 1º - Para os efeitos de taxação do calçamento será obedecida, em relação ás ruas e praças da séde do municipio, a seguinte classificação:

1ª Categoria

Avenida Mauricio Cardoso, trecho compreendido entre a Praça da Bandeira e o leito da estrada de ferro - Avenida 7 de Setembro - Praça da Bandeira - Praça Julio de Castilhos - Avenida Getulio Vargas - Avenida Brasil Este - Avenida Coronel Pedro Pinto de Souza - Avenida Tiradentes - Avenida Benjamin Constant - Avenida 15 de Novembro - Rua Pedro Alvares Cabral, trecho compreendido entre a rua João Pessôa e a Avenida Getulio Vargas - Rua Italia - Rua João Pessôa, trecho compreendido entre a Avenida Mauricio Cardoso e a rua Pedro Alvares Cabral - Rua Oswaldo Aranha - Rua Campos Sales, trecho compreendido entre a Avenida Mauricio Cardoso e a rua Pedro Alvares Cabral.

2ª Categoria

Rua 14 de Julho, trecho compreendido entre

a Praça da Bandeira e a rua Recife - Rua Flores da Cunha, trecho compreendido entre a Praça da Bandeira e a rua Barão do Rio Branco - Rua Rio Grande do Sul, trecho compreendido entre a praça da Bandeira e a rua Aracajú - Rua Rio de Janeiro, trecho compreendido entre a praça da Bandeira e a rua Pedro Alvares Cabral - Rua Pedro Alvares Cabral, trecho compreendido entre a rua Rio Grande do Sul e a rua João Pessôa - Rua Recife - Rua Barão do Rio Branco - Rua Argentina, trecho compreendido entre a rua Barão do Rio Branco e a Avenida Mauricio Cardoso - Rua Bélgica, trecho compreendido entre a rua Barão do Rio Branco e a Praça Julio de Castilhos - Avenida Brasil Oeste - Rua João Neves, trecho compreendido entre a estrada da Floresta e a estrada do Sourado.

3ª Categoria

Nesta categoria ficam compreendidas todas as demais ruas e praças da séde do municipio, não especificadas nas 1ª e 2ª. categorias.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de José Bonifácio, 18 de setembro de 1944.

Prefeito